



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 23 de junho de 2026 | Edição Nº. 2044 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

CONCURSO PÚBLICO – 001/2024

Edital de Convocação nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty – RJ, vem através da **Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos – DRH**, CONVOCAR os candidatos (a), aprovados (a) no Concurso Público – 001/2024, cargos descritos abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e atendendo o interesse da Administração Pública conforme item 15.3 do Edital do Concurso 01/2024.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- 6 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LAÍS LIANA DE SOUZA PIRES GRACIANO DA SILVA	153º
2	PATRICIA DE JESUS DE SOUZA	154º
3	LUCIANI STEVAUX E BRAGANCA	155º
4	LUCIANA CARDOSO SANTANA	156º
5	DANIELA DE OLIVEIRA	157º
6	ALINE SOUZA DE ALMEIDA	158º

CARGO: AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES- 3 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	PEDRO HENRIQUE CARDOSO ZUBELLI	7º
2	ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA GRISEFF	8º
3	ANA CAROLINA ROSARIO DE SOUZA	9º

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR- 1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ELIZA MARTINEZ DA SILVA	10º FINAL DE FILA

CARGO: NUTRICIONISTA- 2 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	SARA MARIA DE FREITAS	8º
2	CARMENLUCI APARECIDA DA SILVA CAMARGO	9º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL- 1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	DAIANE SILVA DA CRUZ	17º

CARGO: GUARDA SANITÁRIO- 3 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	MARCIO SOARES FERREIRA	2º PCD
2	ROLAND PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	11º
3	GUILHERME BARCELLOS BLUMBERG	12º

CARGO: FARMACÊUTICO- 4 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	PEDRO HENRIQUE FARIA CARVALHO	6º
2	CAMILA PENHA TAVARES DA SILVA	7º
3	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	8º
4	FRANCISCA POLIANA BERNADINO DE SOUSA	9º

CARGO: PSICÓLOGO- 1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	PEDRO MENDONÇA SOARES PUGLIA	2º PCD

CARGO: MÉDICO PEDIATRA- 1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	PATRICIA BOTELHO DE MEDEIROS	3º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF- 2 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LAIS DE ALMEIDA FAUSTINO CANECHIA	9º
2	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	10º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 2 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	18º
2	NAYRA CAMARA VILENA	19º

CARGO: ENFERMEIRO- 1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	JANE DE SOUZA PAULINO MORATELI	14º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA- 1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	CAMILA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	2º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO- 1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ALICE BARCELOS SANTOS FERNANDES	12º

CARGO: MÉDICO ESF- 1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	RAYSSA CAROLINA PEIXOTO DE LIMA NOVAES	14º

CARGO: MÉDICO – 2 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ROBERTO ALEXANDRE LIMA LEAL	1º FINAL DE FILA
2	LIZ GOMES DA SILVA LUTTERBACH	2º FINAL DE FILA

CARGO: MONITOR SOCIAL-1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	JOÃO FELIPE TEIXEIRA BRETANHA LINS	8º

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL- 3 PESSOAS DEFESA CIVIL

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	EVERTON CALIXTO	1º PCD
2	LAWANNY HELIENAY SANTOS DOMINGOS PORFÍRIO	5º
3	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	6º

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	RAMON DA SILVA GRANATO	3º

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos – DRH, a Rua José Balbino da Silva, 142, – Pontal, conforme cronograma abaixo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

DATA: 29/06/2026- Segunda-feira- 10 pessoas		
Quant.	CANDIDATO	HORÁRIO
1	LAÍS LIANA DE SOUZA PIRES GRACIANO DA SILVA	9:00
2	PATRICIA DE JESUS DE SOUZA	9:00
3	LUCIANI STEVAUX E BRAGANCA	10:00
4	LUCIANA CARDOSO SANTANA	10:00
5	DANIELA DE OLIVEIRA	11:00
6	ALINE SOUZA DE ALMEIDA	11:00
7	PEDRO HENRIQUE CARDOSO ZUBELLI	12:00
8	ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA GASEFF	13:00
9	ANA CAROLINA ROSARIO DE SOUZA	14:00
10	ELIZA MARTINEZ DA SILVA	14:00

DATA: 30/06/2026- Terça-Feira – 10 pessoas		
Quant.	CANDIDATO	HORÁRIO
1	SARA MARIA DE FREITAS	9:00
2	CARMENLUCI APARECIDA DA SILVA CAMARGO	9:00
3	DAIANE SILVA DA CRUZ	10:00
4	MARCIO SOARES FERREIRA	10:00

5	ROLAND PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	11:00
6	GUILHERME BARCELLOS BLUMBERG	11:00
7	PEDRO HENRIQUE FARIA CARVALHO	12:00
8	CAMILA PENHA TAVARES DA SILVA	13:00
9	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	14:00
10	FRANCISCA POLIANA BERNADINO DE SOUSA	14:00

DATA: 01/07/2026 – Quarta- Feira – 9 pessoas		
Quant.	CANDIDATO	HORÁRIO
1	PEDRO MENDONÇA SOARES PUGLIA	9:00
2	PATRICIA BOTELHO DE MEDEIROS	9:00
3	LAIS DE ALMEIDA FAUSTINO CANECHIA	10:00
4	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	10:00
5	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	10:00
6	NAYRA CAMARA VILENA	11:00
7	JANE DE SOUZA PAULINO MORATELI	11:00
8	CAMILA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	12:00
9	ALICE BARCELOS SANTOS FERNANDES	13:00

DATA: 03/07/2026- Sexta-feira- 8 pessoas		
Quant.	CANDIDATO	HORÁRIO
1	RAYSSA CAROLINA PEIXOTO DE LIMA NOVAES	9:00
2	ROBERTO ALEXANDRE LIMA LEAL	9:00
3	LIZ GOMES DA SILVA LUTTERBACH	10:00
4	JOÃO FELIPE TEIXEIRA BRETANHA LINS	10:00
5	EVERTON CALIXTO	11:00
6	LAWANNY HELIENAY SANTOS DOMINGOS PORFÍRIO	11:00
7	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	12:00
8	RAMON DA SILVA GRANATO	13:00

Os candidatos deverão **comparecer ao DRH, no dia e hora marcada**, de acordo com edital, munidos das seguintes documentações originais e cópias legíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO- FRENTE E VERSO DA FOTOGRAFIA OU DIGITAL- COM DATA DE EMISSÃO
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO E RECENTE (MAXIMO 60 DIAS) - (Caso esteja em nome de outra pessoa, apresentar declaração de residência e cópia da carteira de identidade da mesma).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO(CNH) -- **PARA CARGO QUE EXIGE CONFORME ANEXO I**
- CARTEIRA DE MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS(MAC)- **PARA CARGO QUE EXIGE CONFORME ANEXO I**
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA OS CARGOS - DIPLOMA/CERTIFICADO OU HISTÓRICO
- Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação- **PARA CARGO QUE EXIGE CONFORME ANEXO I**

- CARTEIRA DO CONSELHO- HABILITAÇÃO RJ **PARA CARGO QUE EXIGE CONFORME ANEXO I**
- COMPROVANTE DE ANUIDADE QUITE DO CONSELHO-**PARA CARGOS QUE EXIGEM CARTEIRA DE CONSELHO PARA ATUAÇÃO CONFORME ANEXO I**
- **CÓPIA** DO ÚLTIMO IMPOSTO DE RENDA **COMPLETA** (OBRIGATÓRIO P/ OS DECLARANTES DE IR)

DEPENDENTE, CASO DECLARE;

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E /OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DE DEPENDENTE
- CPF DE DEPENDENTE
- DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO DEPENDENTE MAIORES DE 6 ANOS
- CARTÃO DE VACINA DO DEPENDENTE MENOR DE 5 ANOS
- **CONTA NO BANCO ITAÚ SE POSSUIR.** *Caso não possua, o departamento fará um ofício para abertura de conta, após resultado da perícia dos exames admissionais.*
- **OBRIGATÓRIO TAMBÉM, APRESENTAR AS CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGO PÚBLICO.** *As certidões precisam estar negativas, quite ou nada consta. Caso não esteja, deve-se regularizar e apresentar protocolo da regularização.*

SEGUEM AS CERTIDÕES:

CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGOS PÚBLICOS		
CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL- Se for de outro estado deve apresentar dele.	RJ	http://www.tjrj.jus.br
	SP	http://www.tjsp.jus.br
CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (<u>Polícia Federal</u>)		http://www.jfrj.jus.br
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL		www.pmparaty.rj.gov.br e Secretaria de Finanças de Paraty
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL		http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/certidao.jsf
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL		http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal
CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO		www.tst.jus.br/certidao
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL		http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

Contém ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III referente ao Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2024.

Paraty, 22 junho de 2026.

TICIANE DRIELLE RODRIGUES DA ROCHA DE PAULA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I- Exigência dos Cargos

- AGENTE DE DEFESA CIVIL-Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "AB" ou "AD" + Habilitação de Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC).
- AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR- Ensino Fundamental Completo.
- AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES- Ensino Médio Completo.
- ASSISTENTE SOCIAL- Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- ENFERMEIRO- Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- FARMACÊUTICO- Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- GUARDA SANITÁRIO- Ensino Fundamental Completo.
- MÉDICO OFTALMOLOGISTA- Ensino Superior Completo na Área de Atuação+ Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- MÉDICO- Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- MÉDICO PEDIATRA- Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- MÉDICO ESF-Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- MONITOR SOCIAL- Ensino Médico Completo.
- NUTRICIONISTA- Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- PSICÓLOGO- Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- Ensino Superior Completo na Área de Atuação (Pedagogia) ou Curso Normal Médio (Magistério).
- FONOAUDIÓLOGO- Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM- Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF- Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação+ Registro no Respetivo Conselho de Classe.
- ENGENHEIRO CIVIL- Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no Respetivo Conselho de Classe.
-

ANEXO II- Exigência Para Investidura No Cargo

2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos, aos seguintes requisitos: a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações; b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos; d) estar em pleno gozo dos direitos políticos; e) estar quite com as obrigações eleitorais; f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino; g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY; h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o cargo; i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando for o caso, na data da nomeação e posse; k) cumprir as determinações deste Edital; l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal; m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

ANEXO III- Da Solicitação de Documentos Complementares

15.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY poderá solicitar outros documentos complementares.

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 034/2022, celebrado entre o Município de Paraty, através do Fundo Municipal de Saúde e a Srª Odalea Célia Gonçalves Jerônimo, inscrita no CPF sob nº **.245.***-**, para alteração das cláusulas Terceira – Do Prazo e Quarta – Do Valor do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 20/06/2026 para 20/06/2027 e conseqüente acréscimo de **R\$ 160.909,80 (cento e sessenta mil novecentos e nove reais e oitenta centavos)**, para cobertura do novo prazo contratual. O presente aditivo está fundamentado no artigo 62, §3º, Inciso I da Lei 8.666/93, parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 51 da Lei nº 8.245/1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Vinc. 087 483 –Conv. 976286/2025

988	02	10	15	451	0305	1778	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	619.880,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------------	------------

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Convênio n. 976286/2025, anexo I, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Obras e Infraestrutura.

Artigo 3º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 094/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal n. 2.632, de 19 de junho de 2026 e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 619.880,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 22 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

ANEXO I



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

CONVÊNIO

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 976286/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE PARATY - RJ, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco E, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial DANIEL ALEX FORTUNATO, nomeado pela Portaria nº 263, de 07 de março de 2025, publicada no DOU, de 10 de março de 2025, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, portador da matrícula funcional nº 3325592, e o **MUNICÍPIO DE PARATY - RJ**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede na Rua Jose Balbino da Silva, 142 - Pontal. Paraty - RJ. CEP: 23970-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo Prefeito JOSE CARLOS PORTO NETO, brasileiro, portador do CPF nº 569.***.***-91, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 59000.010718/2025-13 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Decreto n.095/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n.

2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 01 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Royalties 5%

065	02	04	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	405.488,08
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Recursos Próprios

609	02	14	15	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties Excedente

427	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	39.980,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Recursos Próprios

889	02	38	20	608	0298	2301	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.103,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Recursos Próprios

910	02	39	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Recursos Próprios

734	02	20	06	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.200,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

Royalties Excedentes

020	02	01	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.115,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

Recursos Próprios

025	02	01	04	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Royalties Excedentes

089	02	05	04	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.050,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044| terça-feira, 23 de junho de 2026

TOTAL GERAL 1.365.436,08

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Royalties 5%

071	02	04	04	122	0101	2201	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	113.000,00
076	02	04	04	122	0101	2201	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.781,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Royalties 5%

295	02	08	04	123	0101	2201	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
308	02	04	99	999	9999	9999	9.9.99.99	Reserva de Contingência	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Royalties 5%

650	02	16	13	392	0101	2248	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.682,78
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Royalties 5%

853	02	36	26	122	0101	2203	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	21.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------------	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Royalties Excedentes

395	02	09	10	302	0123	2228	3.3.90.30	Material de Consumo	204.165,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	------------

Royalties 5%

413	02	09	10	302	0123	2228	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137.023,85
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Recursos Próprios

613	02	14	15	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties Excedente

468	02	10	15	452	0304	2220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.980,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Recursos Próprios

862	02	38	10	122	0101	2201	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	155.103,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---	------------

PROCURADORIA GERAL

Recursos Próprios

051	02	03	03	092	0101	2205	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	556.200,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

TOTAL GERAL 1.365.436,08

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty em 23 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 22 DE JUNHO DE 2026.

Patrícia Hiromi Kunihiro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS INDENIZAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO FLOWDOCS 17051/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

CONTRATADA: QUASE TUDO PARA TI UTILIDADES EM GERAL LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.931.892/0001-63.

Objeto: A aquisição de materiais diversos fez-se necessários para o devido funcionamento e organização do abrigo emergencial, destinado ao atendimento da população em situação de desabrigo e desalojamento, em razão de situações emergenciais ocorridas no Município.

Valor Global: R\$ 6.692,10 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Origem: Processo Administrativo 17051/2026

O Secretário Municipal de Saúde, Sr Antônio Porto Filho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, em caráter de emergência, as empresas PONTAL FARMA DE PARATY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.583.956/0001-91 e DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.688.788/0001-50 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. O valor global da presente contratação é de R\$ 12.846,54 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 12.625,14 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) para a empresa PONTAL FARMA DE PARATY LTDA e o valor de R\$221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para a empresa DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI, estando os mesmos em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme descrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

no Processo Administrativo nº 13755/2026. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

LEI Nº 2.634/2026

“Dispõe sobre a reserva de áreas e assentos destinados a pessoas com deficiência (PCD) em shows, espetáculos, eventos artísticos, culturais e de entretenimento realizados no Município de Paraty, e dá outras providências”.

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a reserva obrigatória de áreas e assentos destinados a pessoas com deficiência (PCD) e a seus acompanhantes em shows, espetáculos, eventos artísticos, culturais, esportivos e de entretenimento realizados no Município de Paraty.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Pessoa com Deficiência (PCD): aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

II – Evento: qualquer manifestação artística, cultural, musical, gastronômica, esportiva, literária ou de entretenimento, realizado em espaços públicos ou privados, com acesso ao público em geral, mediante pagamento ou não;

III – Área reservada: espaço devidamente demarcado, sinalizado e adaptado para uso exclusivo ou prioritário de PCDs e seus acompanhantes;

IV – Acompanhante: pessoa responsável pelo auxílio e cuidado da PCD durante o evento;

V – Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, responsável pela organização, produção e realização do evento;

VI – Capacidade total do evento: número máximo de pessoas permitidas no espaço do evento, conforme alvará ou autorização municipal.

Art. 3º – Esta Lei aplica-se a todos os eventos realizados no território do Município de Paraty, incluindo:

I – Espaços públicos municipais, como praças, parques, ruas, calçadas e logradouros;

II – Equipamentos culturais públicos, tais como teatros, auditórios, centros culturais e similares;

III – Estabelecimentos privados que recebam eventos abertos ao público, tais como casas de show, bares, restaurantes, arenas e espaços de eventos;

IV – Locais temporários, incluindo palcos, tendas, estruturas efêmeras e ambientes adaptados para a realização de eventos.

CAPÍTULO II

DA RESERVA DE ÁREAS E ASSENTOS

Art. 4º – As áreas reservadas deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Localização estratégica, com boa visibilidade do palco, da área de apresentação ou do local do evento, sem obstáculos físicos que comprometam a experiência do participante;

II – Acesso por rotas acessíveis, com pisos firmes, estáveis e antiderrapantes, rampas com inclinação adequada conforme a ABNT NBR 9050, livres de degraus ou barreiras arquitetônicas;

III – Sinalização visual e tátil adequada, com indicação clara da localização das áreas reservadas em toda a extensão do evento;

IV – Dimensões mínimas compatíveis com o uso de cadeiras de rodas e outros equipamentos de mobilidade, observadas as normas técnicas da ABNT NBR 9050;

V – Proteção adequada contra intempéries, quando o evento ocorrer em espaços abertos ou parcialmente cobertos;

VI – Proximidade de banheiros acessíveis, conforme as normas técnicas vigentes.

Art. 5º – As áreas reservadas não poderão ser localizadas em posições que:

I – Fiquem nos extremos laterais, nos fundos ou em locais de visibilidade prejudicada em relação à posição do palco ou área principal do evento;

II – Estejam bloqueadas por estruturas temporárias ou permanentes que dificultem a visão ou o acesso;

III – Exijam percurso desproporcional ou de difícil navegação a partir das entradas acessíveis;

IV – Exponham os participantes a riscos de segurança superiores aos demais frequentadores do evento.

Art. 6º – Nos eventos com capacidade igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas, além dos requisitos elencados nesta Lei, é obrigatória a disponibilização de:

I – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para garantir a acessibilidade comunicacional a pessoas com deficiência auditiva;

II – Banheiros acessíveis, na proporção de, no mínimo, 1 (um) banheiro adaptado para cada sexo, devidamente sinalizados e localizados em rota acessível;

III – Equipe de apoio treinada para atendimento a PCDs, em número compatível com o porte do evento;

IV – Estacionamento reservado para veículos de PCDs, nos termos da legislação federal vigente, quando o evento dispuser de área de estacionamento própria.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO E DO DIREITO AO ACOMPANHANTE

Art. 7º – Fica assegurada à pessoa com deficiência a aquisição de ingresso ou credencial para o acesso às áreas reservadas em condições de igualdade com os demais participantes, vedada qualquer majoração de preço em razão da condição de PCD.

Art. 8º – O acompanhante da PCD terá direito a ingresso gratuito para o evento, limitado a 1 (um) acompanhante por PCD, desde que sua presença seja comprovadamente necessária para garantir a participação da PCD no evento.

§ 1º – A necessidade de acompanhante será presumida para PCDs usuárias de cadeira de rodas, PCDs com deficiência intelectual severa, PCDs com deficiência visual total ou severa, e PCDs com limitações motoras graves que impeçam a autonomia plena.

§ 2º – Para os fins do parágrafo anterior, o organizador do evento não poderá exigir laudo médico ou documento comprobatório no momento do acesso, sendo vedada qualquer

conduta discriminatória ou vexatória na verificação da condição de PCD.

Art. 9º – O organizador do evento deverá disponibilizar mecanismos acessíveis para a aquisição de ingressos e reserva de espaços, incluindo canais de

atendimento telefônico, plataformas digitais com tecnologia assistiva, e bilheteria física com caixa preferencial para PCDs.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 10 – A concessão de alvará ou autorização municipal para a realização de eventos fica condicionada à apresentação, pelo organizador, de plano de acessibilidade que demonstre o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único – O plano de acessibilidade deverá conter, no mínimo: a planta ou croqui do espaço com a indicação das áreas reservadas para PCDs, as rotas acessíveis, a localização dos banheiros adaptados, a previsão de intérprete de LIBRAS quando exigível, e os meios disponíveis para aquisição de ingressos acessíveis.

Art. 11 – Compete à Secretaria Municipal responsável pela cultura, eventos e fiscalização, bem como à Secretaria de Desenvolvimento Social ou órgão equivalente, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei, podendo:

I – Realizar vistorias antes e durante a realização dos eventos;

II – Intimar os organizadores a corrigir irregularidades, fixando prazo razoável para adequação;

III – Aplicar as penalidades previstas nesta Lei;

IV – Cassar ou suspender o alvará ou autorização de funcionamento do evento, em caso de infração grave ou reincidente.

Art. 12 – O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal:

I – Advertência escrita, na primeira infração leve;

II – Multa de 50 (cinquenta) UFIR-RJ, para infrações de menor potencial, correspondentes ao descumprimento parcial dos requisitos desta Lei;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044 | terça-feira, 23 de junho de 2026

III – Multa de 100 (cem) a 500 (quinhentos) UFIR-RJ, conforme a gravidade, para infrações graves, assim consideradas a ausência total de área reservada, a obstrução deliberada do acesso de PCDs, ou a exigência indevida de pagamento pelo acompanhante;

IV – Cassação do alvará ou suspensão da autorização de realização do evento, nos casos de reincidência ou de infração que coloque em risco a segurança ou a dignidade da PCD.

§ 1º – As penalidades pecuniárias serão dobradas em caso de reincidência, assim entendida a prática de nova infração dentro do prazo de 12 (doze) meses da aplicação da primeira sanção.

§ 2º – O produto arrecadado com as multas previstas neste artigo será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social ou fundo equivalente voltado a políticas de inclusão de PCDs no Município.

Art. 13 – O infrator terá prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso administrativo contra a penalidade aplicada, perante a autoridade superior da Secretaria responsável pela fiscalização.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, podendo estabelecer normas complementares sobre o plano de acessibilidade, os procedimentos de fiscalização, os critérios para o cálculo das multas e demais aspectos necessários à sua plena aplicação.

Art. 15 – Para os eventos já autorizados à data da publicação desta Lei, o cumprimento dos requisitos de acessibilidade deverá ser adequado a partir da data de sua regulamentação, respeitado o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para os eventos de grande porte, com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal deverá promover campanhas de conscientização junto a organizadores de eventos, produtores culturais, empresas de entretenimento e à sociedade civil, visando à ampla divulgação desta Lei e dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 17 – Esta Lei aplica-se subsidiariamente às normas da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), da Lei Federal nº 10.098/2000, da Lei

Federal nº 13.146/2015 e demais normas técnicas e legais vigentes sobre acessibilidade.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARATY

Paraty, 23 junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29126/2025

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **08 de Julho de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARATY/RJ."** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 22 de Junho de 2026.

Taís Santos Torres

Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026 – PROC. 16594/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **112/2026**, para a contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, para 01 (uma) apresentação da BANDA CIRANDA ELÉTRICA no dia 19 de julho de 2026, na Festa de Santa Rita, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2044| terça-feira, 23 de junho de 2026

Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 23 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026 – **PROC. 16594/2026**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22.

OBJETO: 01 (uma) apresentação da BANDA CIRANDA ELÉTRICA no dia 19 de julho de 2026, na Festa de Santa Rita.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 112/2026

PARATY, 23 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900